

de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de agosto de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

94542/2022

PORTARIA N.º 949/2022- DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no Artigo 22, Inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, na Resolução n.º n.º 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Artigo 1º - Credenciar, conforme Processo Administrativo n.º 18.079.789-0 DETRAN/PR, a instituição **CTTRANS CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA DE TRANSITO LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 28.944.974/0001-42, com sede na Rua Delegado Leopoldo Belczak n.º 987 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR, para o exercício das atividades inerentes à realização de Cursos de Capacitação e atualizações, conforme a Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, após o competente registro junto a Coordenadoria de Gestão de Serviços do DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Curitiba, 29 de agosto de 2022.

Marcos Furtado
Diretor Geral

94980/2022

PORTARIA N.º 967/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou

entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0073041-47.2021.8.16.0000, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.072.717-5 resolve: CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA, **DANIEL LUIZ CORSATO**, sob a matrícula nº 540013-9 para atuar no Município de ANDIRA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

95080/2022

PORTARIA N.º 969/2022 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 19.168.004-9.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 6482/2016, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **CAROLINA SCHELBAUER**, RG n.º 14.650.355-1, CPF n.º 040.083.569-08. A revogação desta ocorre por não pertencer mais às fileiras da corporação, conforme Boletim Geral n.º 226/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 30 de agosto de 2022.

Adriano Furtado
Diretor-Geral – DETRAN/PR

94644/2022

PORTARIA N.º 923/2022 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 19.342.268-3.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias referentes às nomeações para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito, conforme motivos relacionados na tabela a seguir:

NOME	ID	PORTARIA	RG	CPF	MOTIVO
DOUGLAS ISAIAS DALPRA	24883	5873/2016	9.037.224-6	064.636.879-60	Exclusão a pedido
ANDERSON SOARES DA SILVA	27393	7737/2019	8.890.429-0	062.470.389-41	Exclusão a pedido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 25 de agosto de 2022.

Adriano Furtado
Diretor-Geral – DETRAN/PR

94749/2022

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2022

Partes: CAIXA ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA - CES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.402.412/0001-89, e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – PGE PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.026.340/0001-41.

Objeto: auxílio técnico necessário para a apuração, o recolhimento e o crédito dos honorários advocatícios previstos na Lei Estadual nº 18.748/2016, compreendendo:

a) Compartilhamento de informações atualizadas, com respectivos documentos, relativas à remuneração percebida por todos os Procuradores e Advogados do Estado em atividade, observada a limitação e demais condições estabelecidas nas cláusulas seguintes deste Termo de Cooperação;

b) Compartilhamento de informações atualizadas, com respectivos documentos, necessárias à cobrança dos honorários advocatícios previstos na Lei Estadual nº 18.748/2016, observada a limitação e demais condições estabelecidas nas cláusulas seguintes deste Termo de Cooperação;

c) Acesso a sistemas e ferramentas necessários à cobrança dos honorários advocatícios previstos na Lei Estadual nº 18.748/2016, observada a limitação e demais condições estabelecidas nas cláusulas seguintes deste Termo de Cooperação.

Do repasse de recursos: O presente termo é celebrado a título gratuito, inexistindo repasse de recursos entre os participantes.

Data de assinatura: 30/08/2022.

Vigência: 60 meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

LETÍCIA FERREIRA DA
SILVA
Procuradora-Geral do Estado

CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO
GOMES NETO
Conselheiro-Gestor Presidente da
CES

94953/2022

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NOTA TÉCNICA CGE Nº 01/2022
I. INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado (CGE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, Anexo I, do Decreto Estadual nº 2.741/2019, em conjunto com o Grupo de Trabalho Para Assuntos Eleitorais, designado pela Resolução CGE nº 05/2022, vêm, por meio deste, emitir a presente nota técnica com o objetivo da necessidade de observância dos princípios e normas legais vigentes, em especial a atuação dos servidores e agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná durante o período eleitoral, salvaguardando-os quanto à prática de condutas vedadas.